



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS JANEIRO A ABRIL DE 2023

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses de janeiro a abril do exercício de 2023, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; o site www.patyprevi.rj.gov.br, ainda em manutenção, e registrado a ausência de justificativa por parte da contratada pela finalização dos ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o quadrimestre e por se tratar de um período com incertezas fiscais e mudanças políticas, resolveram manter a carteira, deixando para os novos investimentos as novas perspectivas para o ano de 2023; Dado publicidade ao Regimento Interno do Conselho Fiscal, sem as devidas alterações solicitadas pelo colegiado; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 90% comparecimentos, sendo mantido a penalidade dos inadimplentes, disposto o art. 3º, Decreto nº 7.255/2022; Efetivas transferências recebidas até o 1º quadrimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 no Regimento Interno do Conselho Fiscal; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; conforme análise do Manual de Padronização dos Processos de Concessão de Benefício e Arrecadação para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

emissão do Relatório de Controle Interno – Pró Gestão, foi observado que o mapeamento não condiz com as rotinas realizadas pelos setores, não correspondendo com a realidade, necessitando uma adequação em conformidade com a padronização, respeitando a legislação vigente. **RECOMENDAÇÃO:** Elaborar mapeamento dos setores correspondendo as rotinas reais dos procedimentos, principalmente na iniciação do processo e autuação dos documentos. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 17/05/2023. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/março, demonstra que no primeiro quadrimestre os pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no quadrimestre , o ato nº 001 e 002/2023, D.O. nº 3928 de 02/01/2023; 003/2023, D.O nº 3935 de 11/01/2023; 004/2023, D.O. nº 3953 de 06/02/2023; 005/2023, D.O. nº 3957 de 10/02/2023; 007/2023, D.O. nº 3967 de 01/03/2023; 008 e 009/2023, D.O. nº 3970 de 06/03/2023; 018 e 019/2023, D.O. nº 3993 de 10/04/2023, sendo de Aposentadoria, e no quadrimestre não houve ato referente a Pensão, totalizando 313 (Trezentos e treze), Aposentados e 70 (setenta) Pensionistas; o Ato de benefício nº 006/2023, D.O. nº 3959 de 14/02/2023; 010 a 017/2023, D.O. nº 3974 de 10/03/2023; 020/2023, D.O. nº 3999 de 18/04/2023, referem-se a revisão de aposentadoria, solicitada pelo beneficiário ao disposto no **Ato PMPA/PGM 002.2022 e retificações**; as concessões de aposentadorias concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o quadrimestre submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno, mas fora observado o encaminhamento das revisões oriundas da não aplicabilidade a título de Enquadramento, na forma da lei nº 1.520/2008, em especial o disposto no inciso III do artigo 43 “...autorizar a progressão dos servidores de acordo com a situação fática de seu tempo de serviço em relação à letra/faixa correspondente ajustando desta forma, o equilíbrio do desenvolvimento funcional,”, , por não ter sido contemplado à época todos os direitos previstos em lei em relação ao desenvolvimento funcional; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sem solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no quadrimestre, solicitação de Abono de Permanência, Portarias nº 032/2023, D.O. nº 3934 de 10/01/2023; nº 140/2023, D.O. nº 3959 de 14/02/2023; nº 250/2023, D.O. nº 3978 de 16/03/2023; nº 202/2023, D.O. nº



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

3994 de 11/04/2023 e nº 022/2023, D.O. nº 3999 de 18/04/2023 e solicitação de Averbação Portarias nº 006/2023, D.O. nº 3931 de 05/01/2023; nº 120/2023, D.O. nº 3933 de 09/01/2023; nº 027 a 029/2023, D.O. nº 3974 de 10/03/2023; nº 030 e 042/2023, D.O. nº 3995 de 12/04/2023; nº 044/2023, D.O. nº 4001 de 20/04/2023; nº 047/2023, D.O. nº 4005 de 27/04/2023; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos conforme Decreto nº 7.498 de 04/10/2022, D.O. nº 3871 de 04/10/2022 efetuado pelo RPPS, fora prorrogado o prazo para 31/01/2023, Ato Diretivo nº 009, D.O. nº 3933 de 09/01/2023 para cumprimento do Recenseamento Previdenciário. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

RESSALVAS:

1. Revisões das concessões de Benefícios em aplicabilidade dos direitos dos servidores nas normas da **Lei nº 1.520/2008**, sendo realizados pelos **Órgãos** após o **ENCERRAMENTO DA VIDA ATIVA DO SERVIDOR.**

RECOMENDAMOS:

1. A elaboração de **Normativa** para a abertura de processo administrativo para Concessão de Benefício de Aposentadoria, em conformidade com a legislação em vigor.

2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, que fora renovado em 18/11/2022; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; com a instalação da sede em imóvel próprio, efetivado o Termo de Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 031/2014, D.O. nº 3939 de 17/01/2023; Portaria nº 222/2023 do Diretor Administrativo como fiscal do contrato nº 217/2022 – Locação de Máquinas Xerox; Efetivado a doação de 03 (Três) aparelhos de ar condicionados ao SINDSEPP, conforme Termo de Doação de Bens Móveis, D.O. nº 3908 de 30/03/2023; ausência de notificações por parte do Fiscal de Contrato de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

manutenção do site, mantendo somente o link do recenseamento; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
2. Manifestação por parte do Fiscal do Contrato nº 316/2022- Manutenção do Site

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores ativos, inativos e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcelas nº 24 a 27/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; Fora observado a efetiva transferência no quadrimestre, no montante de R\$ 31.777,32 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao COMPREV; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 3.776.674,10 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Balancete da Receita (abril/2023), se mantendo uma divergência apurada que compreende os meses de janeiro à abril no montante de R\$ 80.867,94 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), a menor do valor acumulado até o período, nos lançamentos do Relatório Analítico dos Investimentos que apresenta um retorno acumulado de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

rentabilidade de R\$ 3.857.542,04 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos); Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência.

4. **NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** o Comitê de Investimentos mantém a regularidade das reuniões, conforme Atas, 001-05/01/2023, D.O. nº 3933 de 09/01/2023; 002-16/01/2023, 3943 de 23/01/2023; 003-16/02/2023, D.O. nº 3966 de 28/02/2023 e 004-16/03/2023, D. O. nº 3994 de 12/04/2023; regularidade da elaboração das APR'S, competência 01/2023-D.O. nº 3966 de 28/02/2023, 02 e 03/2023-D.O. nº 4003 de 25/04/2023, cumprindo em parte a legislação vigente; fora tornado público o Relatório Analítico, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, 02/2023, D.O. nº 3995 de 12/04/2023; o Comitê de Investimentos no quadrimestre apresentado pelo Gestor manteve a regularidade do envio do Parecer do Investimento referente ao mês 11 e 12/2022 e 01/2023, para aprovação e apreciação do colegiado, Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Fiscal; fora observado que a posição do Comitê , após análise da carteira de investimentos até o quadrimestre e por se tratar de um período com incertezas fiscais e mudanças políticas, resolveram manter a carteira, deixando para os novos aportes direcionados a Fundos atrelados ao CDI ou Títulos Públicos ao IMAB-5. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de abril/2023, fora apontado um retorno de investimento acumulado de 2,80% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 4,35%, apresentando positivamente 4,37% da meta atuarial, dentro de um cenário financeiro instável, onde os ativos de risco tiveram uma forte volatilidade e cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

5. **NA ÁREA CONTÁBIL** , Esta Controladoria, não tem como se manifestar, dentro do período analisado, se os lançamentos estão sendo devidamente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

registrados de acordo com a legislação vigente, em virtude da ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS, apontando como exemplo em análise do Demonstrativo da Receita, fora observado a divergência de valores na escrituração da receita de Rem. Recursos do RPPS – Plano Previ – Principal e Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano – Relatório de análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, no montante de R\$ 80.867,94 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme levantamento apontado no item 3 – NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, deste relatório, portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ,; fora observado suplementações no mês de janeiro no montante de R\$ 1.070.646,25 (Hum milhão, setenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 1.040.646,25 por superávit e R\$ 30.000,00 por redução, caracterizando falta de planejamento na locação dos recursos, ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
3. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Fora apurado o custo administrativo para o exercício o valor de R\$ 178.403,21 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), Decreto nº 7.772/2023, Processo nº , tendo sido totalizado a transferência do Aporte Administrativo no primeiro trimestre e com a abertura de crédito por suplementação adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.040.646,25 (Hum milhão, quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Decreto nº , totalizando um custo financeiro anual para a Taxa de Administração no montante de R\$ 1.219.049,46 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Fora observado que não houve adequação orçamentária na Fixação da Despesa, Lei nº 3.925 de 28/12/2022 – LOA/2023, permanecendo o valor de R\$ 698.130,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais), tendo um crédito orçamentário maior de R\$ 519.726,79 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), não mantendo um equilíbrio Físico - Financeiro; em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento físico-financeiro do custo da despesa de pessoal continuada anual; o total das despesas realizadas até o quadrimestre são de R\$ 232.959,56 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), representando 19,11% do total créditos, sendo 81,83%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 3.000/2023, Decreto nº 7.796/2023, 0,42% com Diárias – Pessoal Civil e 17,77%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ, mantendo-se dentro do limite de gastos para o exercício; **se** mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que elabore um estudo de necessidades físico-financeira para os futuros exercícios em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e Lei nº 755/21 e elaborações da LOA . **AVALIAR**
2. Que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado que ocorreram reuniões ordinárias , em cumprimento ao calendário, Ata 001- 02/02/2023, D.O. nº 3953 de 06/02/23, 002-02/03/23, D.O. nº 3968 de 02/03/23 e 003-30/03/23, D.O. nº 3995 de 12/04/2023do, tendo sido expedidas Deliberações nº 001 a 004/2023, D.O. nº 33953 de 06/02/23, aprovando Relatório analítico 4 trimestre/2022, Parecer do Comitê de Investimentos – 11 /2022, Doação de Bens Móveis – SINDSEPP, Jeton do Conselho Fiscal; 005 e 006/2023, Parecer do Comitê de Investimentos 12/22 e 01/23; as reuniões tiveram como tema a posição da carteira, com explanações do Gestor de Investimentos; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado em relação as ações da Unidade Gestora.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Ata da Reunião de Instalação do Conselho, 001-12/01/23, D.O. nº 3938 de 16/01/23, apresentação do e aprovação da Minuta do Regimento Interno, sendo estabelecido que as reuniões passem a ser bimestrais, alterando o disposto no art. 10 e que seja estudado a alteração do disposto do artigo 18, com a disponibilidade de JETON do Regimento Interno; Decreto ° 7808 de 10/04/023 – Regimento Interno do Conselho Fiscal;

RESSALVAS:

1. Regimento Interno publicado sem as alterações estabelecidas.

SUGERIMOS:

- Que na próxima reunião do colegiado, seja revisto nos dispostos do Regimento Interno, quaisquer inclusão, exclusão e ou modificação que ainda seja necessária, realizando-se uma única alteração.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ até 1º quadrimestre do corrente ano, encontra-se com o site no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br , ainda indisponível em função dos ajustes do portfólio, em atendimento a Recomendação desta



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI, sendo observado ausência de justificativa por parte do contratado, pela demora na conclusão do solicitado, iniciado em outubro do exercício anterior.

RESSALVAS:

1. Que seja notificado a empresa responsável pela manutenção do site, pela conclusão dos ajustes.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, fora observado a ausência das alterações estabelecidas, Ata do Conselho Fiscal 001-12/01/23, D.O. nº 3938 de 16/01/2023 e Deliberação nº 004-CMP, D.O. nº 3953 de 06/02/23, condicionadas a aprovação do Regimento Interno, Decreto nº 7.808 de 10/04/23, D.O. nº 3993 de 10/04/2023; Revisões dos Atos de Aposentadorias, pela não aplicabilidade das normas da Lei nº 1.520/2008, após o encerramento da vida ativa do servidor..

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que seja justificado ao colegiado a não aplicabilidade do estabelecido em relação as reuniões e o estudo da disponibilidade do JETON, Deliberação nº 004/23-CMP, no Regimento Interno. **AVALIAR**
3. Normatizar, regras para abertura do Processo de Concessão de Benefício de Aposentadoria.

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 1º quadrimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-215029**, emitido em 18/11/2022. Estará vigente até 17/05/2023

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2023.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822